



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA N.º 292 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**NOMEIA O ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, Inciso V da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Campos de Júlio - MT 262/2022, que regulamentou a Lei Federal n.13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Poder Executivo municipal, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados.

## RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, para fins do artigo 41 da Lei Federal nº 19.709/2018 o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Município de Campos de Júlio – MT.

**Elaine Teresinha Moura - Chefe de Departamento de Fiscalização.**

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2022.

  
**Irineu Marcos Parmeggiani**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº 06, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ RICARDO DE SOUZA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 e;

**CONSIDERANDO** a liberação para o gozo de férias das conselheiras tutelares senhoras: **Elena Rangel Schimitz**, no período de janeiro/2023 e **Inosima Aparecida de Oliveira Echeverria**; no período de fevereiro/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 57 e o artigo 62, parágrafo único da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar enquanto perdurar o afastamento por gozo de férias das senhoras: **Elena Rangel Schimitz**, no período de janeiro/2023 e **Inosima Aparecida de Oliveira Echeverria**; no período de fevereiro/2023, sendo convocada relativo quadriênio de 2020-2023, a primeira suplente, senhora **GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ**.

§1º A suplente convocada deverá se apresentar perante o CMDCA no prazo de até 24 horas úteis a contar da data da publicação do presente edital, para fins da diplomação a ser consignada em ata, conforme previsto no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402/2009, seguida da nomeação por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 14/12/2022.

§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, sem que a suplente mencionada no mesmo tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a segunda suplente na ordem de classificação, senhora **JOICE MARA POSSAMAI** para se apresentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 15/12/2022.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo segundo, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a terceira suplente na ordem de classificação, senhora **LAURINDA DA SILVA** para se apresentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 16/12/2022.

**Art. 2º** Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2022.

**LUIZ RICARDO DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

**PORTARIA Nº. 294, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGO DE DIRETOR ESCOLAR ATRIBUÍDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

**CONSIDERANDO** a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I nº. 250/2022, subscrita pela Exmª Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir a servidora **DANIELA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 031.323.021-80, do exercício das atribuições do Diretor Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Pequeno Príncipe cargo de Diretora, materializada pela portaria nº. 10, de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 10, de 10 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**HM CIRURGICA LTDA**

Q 103 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek

Palmas – TO

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Contato: (63) 3028-8001

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

**AF nº 3319/2022 – Pregão Eletrônico nº 2/2022**

**AF nº 2680/2022 – Pregão Eletrônico nº 2/2022**

**AF nº 3075/2022 – Pregão Eletrônico nº 2/2022**

**AF nº 4315/2022 – Pregão Eletrônico nº 2/2022**

**AF nº 4049/2022 – Pregão Eletrônico nº 2/2022**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2022.

**Aryadne M. Santos**

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**PORTARIA Nº. 292 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**NOMEIA O ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, Inciso V da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de Campos de Júlio - MT 262/2022, que regulamentou a Lei Federal n.13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Poder Executivo municipal, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, para fins do artigo 41 da Lei Federal nº 19.709/2018 o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Município de Campos de Júlio – MT.

**Elaine Teresinha Moura - Chefe de Departamento de Fiscalização.**

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2022.

**Irineu Marcos Parmeggiani**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PORTARIA Nº. 299, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ATRIBUÍDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

**CONSIDERANDO** a solicitação reportada na Comunicação Interna-C.I n.º 250/2022, subscrita pela Exmª Secretária Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Destituir a servidora **IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA**, inscrita no CPF sob nº 890.874.611-00, do exercício das atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Ignez Bresolin Giongo, materializada pela Portaria nº. 82, de 19 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na portaria nº. 82, de 19 de janeiro de 2021.

#### Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### PORTARIA Nº. 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DESIGNA SERVIDOR AO EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e;

**CONSIDERANDO** não haver candidatos classificados participando do Processo de Seleção dos Diretores para a fixação do percentual sobre os vencimentos e vantagens do cargo, conforme previsto no Art. 63, da Lei nº. 512/2012;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna 252/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora **LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA**, inscrita no CPF sob nº. 915.682.851-91, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor, através da Portaria nº. 85, 02 de fevereiro de 2004, matriculada sob nº. 351, para exercer as atribuições do cargo de Diretor Escolar previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Pequeno Príncipe.

**Parágrafo único.** A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### RH/GABINETE

#### PORTARIA N. 723, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PORTARIA N. 723, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **DAVISON BARBOSA CABRAL**, matrícula n. 2230 ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Serviços Públicos e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
01/01/2021 À 31/12/2021
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
02/01/2023 À 31/01/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 13 de dezembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

#### RH/GABINETE

#### PORTARIA N. 716, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PORTARIA N. 716, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**